

**RESOLUÇÃO Nº 08/2024**  
**DATA 17/01/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre revisão geral anual aos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (Consud), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, **JEAN PIERR CATTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

**CONSIDERANDO** o Contrato de Consórcio Público, a qual estabelece a política de revisão anual da remuneração dos servidores públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste;


**Promulga a seguinte Resolução:**

**Art.1º** Conceder a revisão geral anual aos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, ocupantes de cargos efetivos, temporários e comissionados de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), com base nos índices do INPC/IBGE DE 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 17 de janeiro de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**  
Presidente  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

 Assinado digitalmente por:  
**JEAN PIERR CATTO**  
026.863.009-73  
Presidente  
17/01/2024 21:50:24





## ARSS

### RESOLUÇÃO Nº 08/2024

DATA 17/01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre revisão geral anual aos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (Consud), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE-CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público, a qual estabelece a política de revisão anual da remuneração dos servidores públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste;

Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Conceder a revisão geral anual aos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, ocupantes de cargos efetivos, temporários e comissionados de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), com base nos índices do INPC/IBGE DE 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 17 de janeiro de 2024.

JEAN PIERR CATTO - Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Cod424815